



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM — CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 155 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.971.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública,
o INSTITUTO PAULO DAVIDSON,
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública
o INSTITUTO PAULO DAVIDSON, entidade de caráter educacio-
nal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR

Justificativa:

Para que esta entidade educacional entre em
gôso de recebimento de verbas federais, estaduais e Muni-
cipais, mister se faz que a mesma seja de utilidade Pú-
blica, oficialmente, o que até o presente momento não foi
feito.


VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM — CEARÁ

Despacho à Comissão de Finanças. Em falta do Presidente Sr. Francisco Joel Lima e Silva, foi nomeado para substituí-lo o Vereador Sr. Francisco Pinto de Souza e ainda para secretário João Inácio de Souza, o Relator recebeu a matéria, dando em seguida o seu parecer favorável, assim procedendo os demais membros da Comissão.

Sala das Comissões em: 22 de outubro de 1.971.

Francisco Pinto de Souza Presidente

João Inácio de Souza Secretário

_____ Relator

Despachada à Comissão de Justiça. Estando presentes todos os membros da Sessão, o Sr. Relator recebeu a matéria dando em seguida o seu parecer favorável, assim procedendo os demais membros da Comissão.

Sala das Comissões em: 22 de outubro de 1.971.

João Inácio de Souza Presidente

Gaspar Martin da Silva Secretário

João Inácio de Souza Relator

Em plenário, a matéria foi aprovada por unanimidade dos presentes, discutida e votada em uma única discussão, aprovada a redação original. À Sanção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce. Em 22 de outubro de 1.971.

Gaspar Martin da Silva
Secretário

Autógrafo de Lei devolvido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente sancionado. Fêz-se juntada da Lei Municipal e decreto nº 155 respectivo.

SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE. EM 22 DE OUTUBRO DE 1.971.

Gaspar Martin da Silva
Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

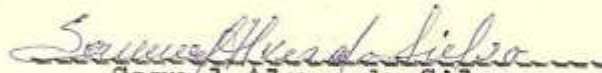
LEI Nº 155 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.971.

Ementa: Declara de Utilidade Pública o ' Instituto Paulo Davidson, e dá ' outras providências.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o ' INSTITUTO PAULO DAVIDSON, entidade de caráter educacional; '

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CEARÁ, AOS 22 DE OUTUBRO DE 1.971.


Samuel Alves da Silva
Presidente.

Sanciono. Publique-se como Lei.
Boa Viagem-Ce. 22 - 10 - 1.971.

Osmar de Oliveira Fontes
Prefeito Municipal